



CONTRATO ADMINISTRATIVO FASEM - Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Doutor Barcelos nº 1135, Canoas-RS, CEP: 92.310-200, representada neste ato por seu representante legal Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, portador do CPF nº 013.410.910-40, abaixo firmado, a prestação de serviços especificados neste documento, nas condições da Dispensa de Licitação nº 099/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA EVENTUAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DRAA DO ANO DE 2022, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA POSTERIOR ENVIO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA, REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, DE ACORDO COM A PORTARIA MPS Nº 402/2010, 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total de **R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, pagos no ato da entrega do trabalho no município, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á em 30/06/2022, ou até entrega definitiva dos dados solicitados pela CONTRATADA como cadastro dos servidores, cópia do RJU, cópia da Lei do Fundo e demais documentos que a CONTRATADA entender necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os custos para a realização do contrato serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Reduzida: 98

Projeto/Atividade: 2011 FASEM FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Despesa: 3390.38.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Recurso Vinculado: 50 REGIME PROPR. PREV. SOCIAL RPPS



CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

5.1. É dispensável a licitação, fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.66/93, com referência ao Decreto nº 9.412/2018

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE, se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, e Art. 68 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Vicente do Sul, 01 de outubro de 2021

CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____. _____. _____ - _____ CPF: _____. _____. _____ - _____

Este contrato foi examinado e aprovado em 01/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.